



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, DE 30 DE MARÇO  
DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**LEI Nº 14.741, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a formalizar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel e Bens Móveis com a ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DA ZONA RURAL DO DISTRITO DA BOA VISTA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO com a ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DA ZONA RURAL DO DISTRITO DA BOA VISTA, inscrita no CPNJ nº 04.818.557/0001-95, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da publicação desta lei, dos seguintes patrimônios:

I - Prédio onde funciona o Frigorífico Municipal de Pescado, localizado no endereço Rua Amazonas, sem número, Distrito de Boa Vista, CEP 78.700-001, devidamente registrado sob a Matrícula nº 36.526 do Cartório de Registro de Imóveis local (Cartório do 1º Ofício).

II - Dos bens móveis listados abaixo:

Item	Descrição	Nº de Patrimônio
01	Mesa de madeira	011639
02	Bebedouro Refrigeração Nacional BB100L	145578
03	Mesa de Jantar	14097
04	Cadeira	24144
05	Cadeira	24115
06	Cadeira	24107
07	Cadeira	24158
08	Mesa de Escritório de madeira	24096
09	Cadeira	24141
10	Cadeira	24136
11	Cadeira	24129
12	Gabinete de Arquivos de Metal	37319



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

13	Ar Condicionado - 9000 Split System	145290
14	Gaveteiro de Madeira	24094
15	Fonte Nobreak 12 volts 15 amperes Amfer FX300	157659
16	DVR Multi HD IntelBras	157605
17	CPU	123103
18	Câmera de Monitoramento	157588
19	Câmera de Monitoramento	157564
20	Câmera de Monitoramento	157571
21	Câmera de Monitoramento	157590
22	Câmera de Monitoramento	157570
23	Câmera de Monitoramento	157569
24	Câmera de Monitoramento	157562
25	Câmera de Monitoramento	157566
26	Carrinho de Mão - Inox	144240
27	Carrinho de Mão - Inox	144241
28	Mesa de Aço Inoxidável	144243
29	Mesa de Aço Inoxidável	144244
30	Balança Lider LD1050	141182
31	Mesa para Evisceração Aço Inoxidável 4x1 8 Torneiras	144246
32	Máquina de Desossa de Peixe Aço Inox	144247
33	Seladora de Embalagem Modelo Selamult BQ Standart	144242
34	Balança Lider LD1050	141183
35	Mesa de Aço Inoxidável	144245
36	Ar Condicionado - 12000 Split System	145281
37	Lavador de Botas em Aço Inox	144248



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

38	Lavatório de Mãos em Aço Inox	144249
39	Máquina de Gelo Hexport Equipamentos Modelo MGES 2008 220 volts	141384
40	Ar Condicionado 18000 BTUS Split System	145288
41	Mesa de Madeira	24097
42	Esterilizadora de Facas Termostato Rainbow	141179
43	Esterilizadora de Facas Termostato Rainbow	141180

**Art. 2º** Os bens objeto desta cessão destinar-se-ão exclusivamente às atividades do Frigorífico Municipal de Pescado, sendo vedada a utilização para outros fins ou o subarrendamento.

**Art. 3º** A concessionária será responsável pela manutenção, conservação e vigilância do prédio e dos equipamentos, bem como pelo pagamento de tributos, taxas e seguros.

**Art. 4º** A presente cessão reger-se-á pelo Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, o qual passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 25 de março de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**LEI Nº 14.743, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 841.000,00* (*Oitocentos e quarenta e um mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 841.000,00* (*Oitocentos e quarenta e um mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.1.90.04 – 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 362	R\$	300.000,00
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.1.90.04 - 1.660.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 385	R\$	271.000,00
08.244.2207.2537 - IGD PBF		
3.1.90.13 - 1.660.0000000 - Obrigações Patronais – 448	R\$	20.000,00
08.122.2207.2537 - IGD PBF		
3.1.90.04 - 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 1059	R\$	250.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>841.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.122.2207.2072 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 423	R\$	200.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.1.91.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 367	R\$	200.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.1.91.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 389		150.000,00
08.243.2207.2536 - Criança Feliz		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 422	R\$	45.000,00
08.244.2207.2537 - IGD PBF		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 456	R\$	50.000,00
3.3.90.39 - 1.660.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 454	R\$	45.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 383	R\$	100.000,00
11.331.2207.2075 - Contribuição Pasep		
3.3.90.47 - 1.660.0000000 - Contribuição Pasep - 351	R\$	51.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>841.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 26 de março de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**LEI Nº 14.744, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre denominar de “Laboratório Central MARCO ANTÔNIO MIRANDA SOARES” o Laboratório Central de Rondonópolis-MT”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominado de “Laboratório Central MARCO ANTÔNIO MIRANDA SOARES” o Laboratório Central de Rondonópolis-MT”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 26 de março de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**LEI Nº 14.745, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 275.000,00 (*Duzentos e setenta e cinco mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 275.000,00 (*Duzentos e setenta e cinco mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>027 - Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
04.122.2302.2035 - Contribuição à associação Matogrossense dos Municípios		
3.3.70.41 - 1.500.0000000 – Contribuições -	R\$	275.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>275.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico</b>		
23.122.2104.2100 - Manutenção da Secretaria - Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 110	R\$	100.000,00
23.691.2104.2256 - Fomento ao Empreendedorismo e ao Turismo na Região		
3.3.90.45 - 1.500.0000000 - Subvenções Econômicas - 103	R\$	50.000,00
<b>012 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>		
13.392.2212.2134 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 305	R\$	125.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>275.000,00</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 26 de março de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**LEI Nº 14.746, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CREDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer</b>		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804- Contribuições	R\$	25.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>999 - Reserva de Contingencia</b>		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804- A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	25.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 26 de março de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.295, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 841.000,00 (Oitocentos e quarenta e um mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 841.000,00 (Oitocentos e quarenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.1.90.04 – 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 362	R\$	300.000,00
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.1.90.04 - 1.660.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 385	R\$	271.000,00
08.244.2207.2537 - IGD PBF		
3.1.90.13 - 1.660.0000000 - Obrigações Patronais – 448	R\$	20.000,00
08.122.2207.2537 - IGD PBF		
3.1.90.04 - 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 1059	R\$	250.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>841.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.122.2207.2072 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 423	R\$	200.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.1.91.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 367	R\$	200.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.1.91.13 - 1.500.0000000 - Obrigações Patronais - 389		150.000,00
08.243.2207.2536 - Criança Feliz		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 422	R\$	45.000,00
08.244.2207.2537 - IGD PBF		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 456	R\$	50.000,00
3.3.90.39 - 1.660.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 454	R\$	45.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 383	R\$	100.000,00
11.331.2207.2075 - Contribuição Pasep		
3.3.90.47 - 1.660.0000000 - Contribuição Pasep - 351	R\$	51.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>841.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 26 de março de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.296, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 275.000,00 (*Duzentos e setenta e cinco mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 275.000,00 (*Duzentos e setenta e cinco mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>027 - Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
04.122.2302.2035 - Contribuição à associação Matogrossense dos Municípios		
3.3.70.41 - 1.500.0000000 – Contribuições -	R\$	275.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>275.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico</b>		
23.122.2104.2100 - Manutenção da Secretaria - Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 110	R\$	100.000,00
23.691.2104.2256 - Fomento ao Empreendedorismo e ao Turismo na Região		
3.3.90.45 - 1.500.0000000 - Subvenções Econômicas - 103	R\$	50.000,00
<b>012 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>		
13.392.2212.2134 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 305	R\$	125.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>275.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 26 de março de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.297, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CREDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 25.000,00 (*Vinte e Cinco Mil Reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CREDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 25.000,00 (*Vinte e Cinco Mil Reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer</b>		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804- Contribuições	R\$	25.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>999 - Reserva de Contingencia</b>		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804- A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	25.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 26 de março de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.163, 30 DE MARÇO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.299, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Retifica o Decreto nº 13.252, de 19 de fevereiro de 2026, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à ampliação do Paço Municipal, exclusivamente quanto ao número da matrícula, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 13.252, de 19 de fevereiro de 2026, declarou a desapropriação de imóvel registrado sob nº 22.680, destinado à ampliação do Paço Municipal;

**CONSIDERANDO** que, após a expedição do referido decreto, verificou-se que o proprietário constante na matrícula originária encontra-se falecido;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da desapropriação foi regularmente submetido a processo de inventário e partilha, tendo sido integralmente adjudicado ao herdeiro Sr. Milton Francisco de Oliveira Junior, conforme formal de partilha devidamente registrado;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da regularização registral promovida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, houve a abertura de nova matrícula sob o nº 148.696, substituindo o registro anteriormente mencionado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato administrativo à realidade jurídica atual do imóvel, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e continuidade registral;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 13.252, de 19 de fevereiro de 2026, para que passe a constar como matrícula do imóvel desapropriado o nº 148.696, de propriedade do Sr. Milton Francisco de Oliveira Junior, em substituição ao registro nº 22.680.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 13.252, de 19 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 26 de março de 2026;  
110 da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.